

PORTARIA Nº. 010 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

“Designa servidores públicos para atuação de gestor e fiscais de contrato administrativo e dá outras providências”.

DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO, Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que determina a fiscalização dos contratos administrativos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto na referida Lei a respeito do recebimento do objeto contratado como responsabilidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a fiscalização mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; e

CONSIDERANDO a necessidade de alterar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato administrativo para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para substituir os servidores nomeados na Portaria nº 008 de 14 de junho de 2022, para realizarem a gestão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do(s) contrato(s) oriundos do Processo Administrativo nº 2021060458.

Gestor	Indiana Carneiro Machado	Matrícula	55129
Gestor Substituto	Geraldo de Jesus Souza Santos	Matrícula	05514
Fiscal Titular	Rafael Martins Fernandes	Matrícula	54685
Fiscal Substituto	Anderson Dias Chagas	Matrícula	55043

Art. 2º. Cabe ao Fiscal Substituto suprir as ausências do Fiscal Titular durante a execução contratual.

§ 1º. Antes do início da execução contratual, os gestores e fiscais do contrato devem:

I. Ler minuciosamente o procedimento licitatório e todos os demais documentos que deram origem à aquisição do bem/serviço, bem como o contrato, convênio, e outros documentos pertinentes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Verificar se o termo contratual atende as formalidades legais, especialmente no que se

refere à qualificação e identificação completa das partes envolvidas;

III. Reunir com o fornecedor/contratado para estabelecer, de acordo com o que foi descrito no Termo de Referência, Edital, contrato, as formas de entrega dos bens/serviços.

Art. 3º. Cabe aos servidores nomeados acompanhar o andamento do Processo até a sua conclusão, constituem atribuições do gestor e do fiscal de contrato, além das previstas no artigo anterior, também aquelas estabelecidos no Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos adotado por esta municipalidade, o qual será entregue aos fiscais e gestores do contratos juntamente com esta Portaria, para que tome ciência de suas obrigações.

Art. 5º. Os servidores designados para o acompanhamento do contrato deverão acumular suas tarefas usuais com a fiscalização da execução do objeto contratual.

Art. 6º. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor ou do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gabinete desta Secretaria em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Art. 7º. Ficam revagadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos